

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.768 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

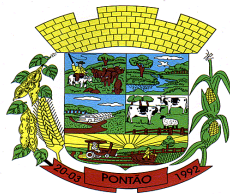
DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.047 de julho de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Pontão à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Data do Sorteio | Tipo Prêmio | Prêmio |
|-------------------|--------------------|--|
| Agosto de 2023 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Setembro de 2023 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Outubro de 2023 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Novembro de 2023 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Dezembro de 2023 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Janeiro de 2024 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Fevereiro de 2024 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Março de 2024 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Abril de 2024 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Mai de 2024 | Prêmio dinheiro em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PONTÃO

| | | | |
|------------------|-----------------|----|--|
| | | | 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Junho de 2024 | Prêmio dinheiro | em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Julho de 2024 | Prêmio dinheiro | em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Agosto de 2024 | Prêmio dinheiro | em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Setembro de 2024 | Prêmio dinheiro | em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Outubro de 2024 | Prêmio dinheiro | em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Novembro de 2024 | Prêmio dinheiro | em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |
| Dezembro de 2024 | Prêmio dinheiro | em | 1º - Prêmio no Valor de R\$ 500,00 2º - Prêmio no Valor de R\$ 300,00 3º - Prêmio no Valor de R\$ 200,00 |

Art. 2º - A premiação e o período de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela acima, cujos prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na Prefeitura Municipal de Pontão, RS, junto a Secretaria da Fazenda, com o servidor Natanael Schleder Cavagnoli, e-mail tributos@pontao.rs.gov.br, telefone (54) 3308-1910, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Parágrafo Único - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diverso do mencionado acima, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Finanças divulgará mensalmente a lista dos sorteados em seus canais de comunicação, como página do município no Instagram e Facebook, portal da transferência e mural de avisos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 5º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.651/2021, a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 21 dias, do mês de junho de 2023.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROSICLER TEREZINHA DALCHIAVON

Secretária Municipal de Administração